



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/21/2004, proposto pelo vereador André Luiz Nascimento Vilela, que declara de utilidade pública a Associação Amigos do Atletismo.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de maio de 2004.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire
José Lourenço Freire

Membro

Jerônimo Humberto Devoti
Jerônimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 21 /2004

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO

A Câmara Municipal de Ituiutaba, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Atletismo.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2004.

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.
07/06/04
PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.
07/06/04
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
25/05/04

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 17/05/2004
Presidente

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO

Av. Hélio Ribeiro Finholdt, 2601 – B. Platina
Ituiutaba-MG CEP: 38307-076 Fone: (34) 3262-0773

Ofício nº 035/04

Ituiutaba-MG, 05 de maio de 2004

Sr. Presidente,

No intuito de fornecer dados para facilitar a análise dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO, no sentido de transformá-la em entidade de **Utilidade Pública**, informamos a seguir os dados dos principais cargos desta diretoria:

Presidente: **Sidnei Marquesi**

RG: 356.006

CPF: 053.525.018-50

Av. Hélio Ribeiro Finholdt, 2601 – Bairro Platina

Fone: 3262-0773

Vice-Presidente: **Marina Palis**

RG: M-1.405.041

CPF: 365.266.066-87

AV. 33, 1086 – Bairro Setor Sul

Fone: 3262-4400

1ª Secretária: **Daiane Aparecida da Costa**

RG: MG-12.105.458

CPF: 075.315.026-31

Rua Antônio Souza Martins, 476 – Bairro Marta Helena

Fone: 3258-6502

2ª Secretária: **Patrícia Cavalcanti de Oliveira Marquesi**

RG: M-6.182.811

CPF: 999.247.066-68

Av. Hélio Ribeiro Finholdt, 2601 – Bairro Platina

Fone: 3262-0773

1º Tesoureiro: **Washington Carlos Severino**

RG: M-4.503.116

CPF: 545.403.646-34

Av. 19, 398 – Centro

Fone: 3269-4288

2ª Tesoureira: **Vera Barcelos de Macedo**

RG: 977.718

CPF: 446.062.736-15

Rua 16, 1407 – Centro

Fone: 3268-2205

Atenciosamente,



Sidnei Marquesi
Presidente

Exmo. Sr.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.194.208/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DO ATLETISMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA HELIO RIBEIRO FINHOLDT	NÚMERO 2601	COMPLEMENTO	
CEP 38.307-076	BAIRRO/DISTRITO PLATINA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **15/04/2004** às **15:14:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO - AAA



CAPÍTULO PRIMEIRO **NOME E NATUREZA JURÍDICA**

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Amigos do Atletismo**, ou pela forma abreviada **AAA**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO **DA SEDE**

Art. 2º - A **Associação Amigos do Atletismo** terá sede e foro na cidade de Ituiutaba-MG, à Av. Hélio Ribeiro Finholdt, 2.601 – Bairro Platina, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da **Associação Amigos do Atletismo** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - A **Associação Amigos do Atletismo** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através da prática esportiva e atividades afins.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, a **Associação Amigos do Atletismo** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Promoção de atividades esportivas, visando oportunizar aos adeptos do Atletismo, sem qualquer tipo de discriminação, momentos de socialização e integração entre os mesmos e a comunidade;

II – Promoção da modalidade Atletismo, como forma de obtenção e manutenção de uma melhor qualidade de vida, bem como um instrumento na formação da personalidade de seus praticantes, além do cultivo dos princípios básicos de organização, lealdade, camaradagem e honestidade;

III – A massificação da prática do Atletismo entre todas as pessoas, independentemente da idade ou sexo;

IV – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

V – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;

VI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos outros valores universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos,

humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A **Associação Amigos do Atletismo** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A **Associação Amigos do Atletismo** é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão da seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **Associação Amigos do Atletismo**.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **Associação Amigos do Atletismo**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **Associação Amigos do Atletismo**;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **Associação Amigos do Atletismo** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Todo associado que direta ou indiretamente agir de maneira anti-ética com relação aos membros da associação ou à própria associação, causando prejuízo moral, físico



- I – Advertência verbal;
- II – Advertência escrita;
- III – Suspensão; ou
- IV – Exclusão.

§ 1º - Compete à diretoria, notificar ao associado das punições citadas neste artigo, no prazo de cinco dias da ocorrência que gerou a punição.

§ 2º - O associado poderá recorrer da decisão da diretoria, à assembléia geral, no prazo de trinta dias de sua notificação.

CAPÍTULO QUINTO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da **Associação Amigos do Atletismo**.

Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II – nomeação ou destituição do Presidente;
- III – nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV – deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as demais deliberações é exigido o voto de aprovação da maioria dos associados.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único – A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, constando a pauta da Assembléia.

Art. 17 – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos, em primeira chamada e com o número de presentes, em segunda chamada, quinze minutos após o horário marcado



Parágrafo único - terão direito a voto nas assembléias somente os sócios efetivos, os demais terão apenas direito a voz.

CAPÍTULO SEXTO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – A **Associação Amigos do Atletismo** será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (03) anos, podendo ser reeleita por mais dois mandatos.

§ 1º - A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;
- VII – Departamento Esportivo (3 diretores);
- VIII – Departamento Social (3 diretores);
- IX – Departamento Jurídico (3 diretores).

§ 2º – A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 – O Presidente da **Associação Amigos do Atletismo** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **Associação Amigos do Atletismo**;
- II – celebrar convênios e realizar a filiação da **Associação Amigos do Atletismo** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III – representar a **Associação Amigos do Atletismo** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditorias Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **Associação Amigos do Atletismo**;



VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **Associação Amigos do Atletismo** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **Associação Amigos do Atletismo**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **Associação Amigos do Atletismo**.

CAPÍTULO SÉTIMO DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – Quando convocados nos termos do Artigo 24, § 3º, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira da **Associação Amigos do Atletismo**, e se comporá de três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes de idoneidade reconhecida.

Art. 21 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso aos Auditores Externos:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **Associação Amigos do Atletismo**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **Associação Amigos do Atletismo**, sempre que necessário;

III – comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – opinar sobre a dissolução e liquidação da **Associação Amigos do Atletismo**.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, os seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **Associação Amigos do Atletismo** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO OITAVO DO PATRIMÔNIO



Art. 23 – O patrimônio da **Associação Amigos do Atletismo** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, além de verbas oriundas de eventos promovidos pela associação, sejam esportivos, culturais ou sociais.

Art. 24 – A **Associação Amigos do Atletismo** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo único – A **Associação Amigos do Atletismo** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO DO REGIME FINANCEIRO

Art. 25 – O exercício financeiro da **Associação Amigos do Atletismo** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO DA DESTINAÇÃO DAS RENDAS E RECURSOS

Art. 27 – A **Associação Amigos do Atletismo** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 38 – A **Associação Amigos do Atletismo** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 29 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

§ 1º - Antes da destinação do patrimônio, mencionada no caput, será restituído aos associados, o valor atualizado monetariamente com base em indexador oficial de inflação, das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Caso não exista no Município ou no Estado, associação ou instituição nas condições citadas no caput, o que remanescer de seu patrimônio será entregue à Fazenda do Município, Estado ou da União.

Art. 30 – A **Associação Amigos do Atletismo** em obsevância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 31 – O Conselho Fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 32 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 33 – A **Associação Amigos do Atletismo** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

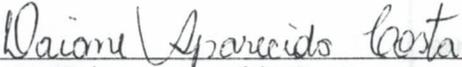
II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

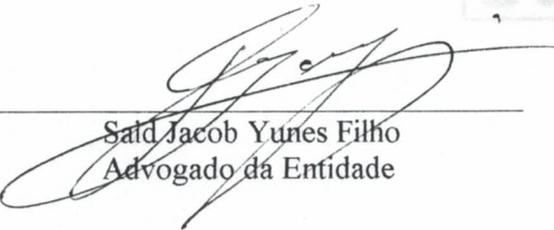
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **Associação Amigos do Atletismo** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.


Sidnei Marquesi
Presidente


Daiane Aparecida Costa
1ª Secretária


Said Jacob Yunes Filho
Advogado da Entidade

Registro na OAB nº 81.968



Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de dois mil e quatro (2004), nesta cidade de Ituiutaba-MG, reuniram-se futuros associados, autoridades locais e diversos convidados, e foi feita a assembléia de fundação e eleição da diretoria da Associação Amigos do Atletismo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembléia e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da diretoria triênio 2004/2007. Iniciando-se os trabalhos, submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

ESTATUTO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO - AAA**

CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Amigos do Atletismo**, ou pela forma abreviada **AAA**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO **DA SEDE**

Art. 2º - A **Associação Amigos do Atletismo** terá sede e foro na cidade de Ituiutaba-MG, à Av. Hélio Ribeiro Finholdt, 2.601 – Bairro Platina, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da **Associação Amigos do Atletismo** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - A **Associação Amigos do Atletismo** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através da prática esportiva e atividades afins.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, a **Associação Amigos do Atletismo** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Promoção de atividades esportivas, visando oportunizar aos adeptos do Atletismo, sem qualquer tipo de discriminação, momentos de socialização e integração entre os mesmos e a comunidade;

II – Promoção da modalidade Atletismo, como forma de obtenção e manutenção de uma melhor qualidade de vida, bem como um instrumento na formação da personalidade de seus praticantes, além do cultivo dos princípios básicos de organização, lealdade, camaradagem e honestidade;

III – A massificação da prática do Atletismo entre todas as pessoas, independentemente da idade ou sexo;

IV – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

V – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;

VI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos outros valores universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A **Associação Amigos do Atletismo** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.



CAPÍTULO QUARTO DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A **Associação Amigos do Atletismo** é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão da seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **Associação Amigos do Atletismo**.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **Associação Amigos dos Atletismo**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **Associação Amigos do Atletismo**;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **Associação Amigos do Atletismo** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Todo associado que direta ou indiretamente agir de maneira anti-ética com relação aos membros da associação ou à própria associação, causando prejuízo moral, físico ou material, será passível de punição, as quais poderão ser as seguintes:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Suspensão; ou

IV - Exclusão.

§ 1º - Compete à diretoria, notificar ao associado das punições citadas neste artigo, no prazo de cinco dias da ocorrência que gerou a punição.

§ 2º - O associado poderá recorrer da decisão da diretoria, à assembléia geral, no prazo de trinta dias de sua notificação.

CAPÍTULO QUINTO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da **Associação Amigos do Atletismo**.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Presidente;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;



VI – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as demais deliberações é exigido o voto de aprovação da maioria dos associados.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único – A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, constando a pauta da Assembléia.

Art. 17 – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos, em primeira chamada e com o número de presentes, em segunda chamada, quinze minutos após o horário marcado para a primeira chamada.

Parágrafo único - terão direito a voto nas assembléias somente os sócios efetivos, os demais terão apenas direito a voz.

CAPÍTULO SEXTO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – A **Associação Amigos do Atletismo** será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (03) anos, podendo ser reeleita por mais dois mandatos.

§ 1º - A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

VII – Departamento Esportivo (3 diretores);

VIII – Departamento Social (3 diretores);

IX – Departamento Jurídico (3 diretores).

§ 2º – A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 – O Presidente da **Associação Amigos do Atletismo** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **Associação Amigos do Atletismo**;

II – celebrar convênios e realizar a filiação da **Associação Amigos do Atletismo** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III – representar a **Associação Amigos do Atletismo** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis da despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditorias Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **Associação Amigos do Atletismo**;

VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **Associação Amigos**

IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **Associação Amigos do Atletismo**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **Associação Amigos do Atletismo**.

CAPÍTULO SÉTIMO DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – Quando convocados nos termos do Artigo 24, § 3º, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira da **Associação Amigos do Atletismo**, e se comporá de três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes de idoneidade reconhecida.

Art. 21 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso aos Auditores Externos:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **Associação Amigos do Atletismo**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **Associação Amigos do Atletismo**, sempre que necessário;

III – comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – opinar sobre a dissolução e liquidação da **Associação Amigos do Atletismo**.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, os seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **Associação Amigos do Atletismo** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO OITAVO DO PATRIMÔNIO

Art. 23 – O patrimônio da **Associação Amigos do Atletismo** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, além de verbas oriundas de eventos promovidos pela associação, sejam esportivos, culturais ou sociais.

Art. 24 – A **Associação Amigos do Atletismo** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo único – A **Associação Amigos do Atletismo** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO DO REGIME FINANCEIRO

Art. 25 – O exercício financeiro da **Associação Amigos do Atletismo** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO DA DESTINAÇÃO DAS RENDAS E RECURSOS

Art. 27 – A **Associação Amigos do Atletismo** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO**, com sede na Avenida Hélio Ribeiro Finholdt, nº 2601 – Bairro Platina, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.208/0001-75, está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através da prática esportiva e atividade afins, sendo a sua Diretoria, com mandato de 2004/2007, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

- PRESIDENTE:** Sidnei Marquesi
C.I: n.º 356.006 CPF: 053.525.018-50
End. Residencial: Av. Hélio Ribeiro Finholdt, nº 2601 –
Bairro Platina
- VICE-PRESIDENTE:** Marina Palis
C.I: n.º M-1.405.041 CPF: 365.266.066-87
End. Residencial: Av. 33, nº 1086 – Setor Sul
- 1ª SECRETÁRIA:** Daiane Aparecida da Costa
C.I: MG-12.105.458 CPF: 075.315.026-31
End. Residencial: Rua Antonio Souza Martins, nº 476 –
Bairro Marta Helena
- 2ª SECRETÁRIA:** Patrícia Cavalcanti de Oliveira Marquesi
C.I: M-6.182.811 CPF: 999.247.066-68
End. Residencial: Av. Hélio Ribeiro Finholdt, nº 2601 –
Bairro Platina
- 1ª TESOUREIRO:** Washington Carlos Severino
C.I: M-4.503.116 CPF: 545.403.646-34
End. Residencial: Av. 19, nº 398 - Centro
- 2ª TESOUREIRA:** Vera Barcelos de Macedo
C.I: 977.718 PF: 446.062.736-15
End. Residencial: Rua 16, nº 1407 - Centro

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de maio de 2004.


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba

Art. 38 – A **Associação Amigos do Atletismo** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 29 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

§ 1º - Antes da destinação do patrimônio, mencionada no caput, será restituído aos associados, o valor atualizado monetariamente com base em indexador oficial de inflação, das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Caso não exista no Município ou no Estado, associação ou instituição nas condições citadas no caput, o que remanescer de seu patrimônio será entregue à Fazenda do Município, Estado ou da União.

Art. 30 – A **Associação Amigos do Atletismo** em obsevância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 31 – O Conselho Fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 32 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 33 – A **Associação Amigos do Atletismo** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DAS DOSPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **Associação Amigos do Atletismo** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Tendo sido aprovado o Estatuto Social da “Associação Amigos do Atletismo”, o Sr. Sidnei Marquesi, eleito como presidente da Associação Amigos do Atletismo para o triênio 2004/2007, procedeu, então, com a concordância dos demais sócios efetivos, à eleição da Diretoria, para o triênio 2004/2007, que chegou ao seguinte resultado, conforme a relação dos membro da Diretoria abaixo assinados, e com a concordância de todos, procedeu o registro dessa Ata.

Presidente: Sidnei Marquesi –

Vice-Presidente: Marina Palis –

1º Secretária: Daiane Aparecida Costa –

2º Secretária: Patrícia Cavalcanti de Oliveira Marquesi –

1º Tesoureiro: Washington Carlos Severino

2º Tesoureiro: Vera Barcelos de Macedo

Departamento Esportivo: Jussimário Pinto Vieira –

Carlos Vitor –

André Luiz Miranda –

Departamento Social: Luiz Antonio Silva Moura –



Lawrence Moraes Arantes –
 Departamento Jurídico: Said Jacob Yunes Filho –
 Edilson Carone Laperla –
 Márcio Marcos Martins –

Conselho Fiscal

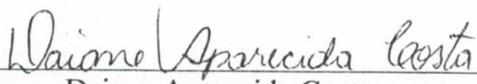
Titulares: José Ferreira Barbosa –
 Joel Soares Vieira –
 Carlos Henrique Araújo Vidigal –

Suplentes: Iza Costa –
 Sinomar Lariuxi –
 Roberto Batista Silva –

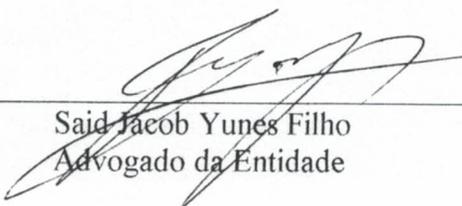
Nada mais a tratar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por mim e demais presentes.



 Sidnei Marquesi
 Presidente



 Daiane Aparecida Costa
 1ª Secretária



 Said Jacob Yunes Filho
 Advogado da Entidade

Registro na OAB nº 81.968

Ituiutaba-MG, 25 de março de 2004

Selo de Fiscalização
 AXX 14924

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ITUIUTABA / MG

nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142 - Fone/Fax: (34) 3261-0426 - Ituiutaba - MG

AL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

CERTIDÃO DO REGISTRO

Certifico que esse(a) ata de fundação e eleições da diretoria da Associação Amigos do Atletismo

contendo 06 fls. e com — anexos, foi registrado em 07/04/2004

no livro A-3 às folhas 915 sob o nº 2206

AXX 14925

Selo de Fiscalização



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ITUIUTABA / MG

nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142 - Fone/Fax: (34) 3261-0426 - Ituiutaba - MG

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz
ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

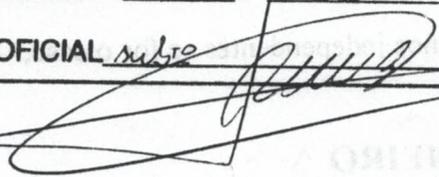
CERTIDÃO DO REGISTRO

Certifico que esse(a) Estatuto (de fundação) da Associação Amigos do Atletismo - NAA

contendo 07 fls. e com — anexos, foi registrado em 07/04/2004

no livro A-3, às folhas 215 sob o nº 5095. DOU FÉ.

Ituiutaba/MG 07 de abril de 2004.

O OFICIAL subte 

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz
ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142
FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO